



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Lei Nº 738/2019, de 12 de novembro de 2019.

**Ementa:** Altera o art. 5º da Lei nº 686 de 24 de outubro de 2018, para adicionar a cadeira da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas no Conselho Municipal de Segurança do Município de Pilar - AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei nº 686 de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O órgão pleno será composto de doze (12), representantes das entidades não governamentais, que demonstrarem interesse em participar, na forma do Regimento Interno, conforme parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Art. 2º** - O §2º do art. 5º da Lei nº 686 de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º** - Serão convidados a compor o Órgão Pleno, através da indicação ou eleição quando existir mais de uma entidade com as mesmas características de atuação, um ou dois representantes das seguintes instituições Não Governamentais:

**INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

ITEM	INSTITUIÇÕES	Nº DE REPRESENTANTES
01	Associação Comercial de Pilar	01
02	Associação dos Pescadores	01
03	Associação dos Mototaxistas	01
04	Associação dos Taxistas	01
05	Igrejas Evangélicas	02
06	Igreja Católica	01
07	Moradores da Parte Alta dl Município – Chã	01
08	Moradores da Parte Baixa do Município	01
09	Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais. NR E.M. 09/2018	01
10	Organizações não Governamentais	01
11	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – AL	01
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 738/2019, de 12 de novembro de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 12 de novembro de 2019.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração